



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA – SEAGRI
GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Cincinato Pinto, 348 – Centro - Maceió - AL - CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1395/1391
www.agricultura.al.gov.br

PROCESSO Nº

1400-1183/2019

DATA:

29/08/2019

INTERESSADO:

ACA

Assunto: PARCERIAS

DESPACHO

Como já explano às fls. 85-86 a **ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE ALAGOAS**, - ACA, considerada de Utilidade Pública, conforme lei de nº 2.646 de 23 de novembro de 1979, que tem como finalidade incrementar e fomentar o agronegócio em Alagoas, no Estado de Alagoas.

Salientamos que o Parque da Pecuária denominado “Parque José da Silva Nogueira – foi doado por força de Lei estadual nº 2.780, ficando a ACA obrigatoriamente a realizar no mínimo um evento desse porte por ano.

Esse tipo de exposição é realizado pela ACA há mais 67 anos, sempre no parque supracitado, local que abrange toda estrutura para realização desse acontecimento e que é de sua propriedade, afastando dessa maneira a possibilidade de disputa na realização de uma exposição desse porte, devido a indiscutível experiência da associação, a singularidade do objeto e diante de tudo já exposto, torna inviável a competição entre as organizações da sociedade civil.

Com a entrada em vigor da Lei nº. 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório do Terceiro Setor”, regula o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

No entanto, a regra de Chamamento Público pode ser considerada inexigível nas hipóteses definidas na legislação de regência. O art. 31, inciso VI, da Lei nº. 13.019/2014 traz a previsão da dispensa, nos seguintes termos:

Art. 31. “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica”

A Comissão de Monitoramento e Avaliação julgou adequadas os objetivos, a justificativa e o cronograma de execução da parceria, aprovando o Projeto em sua integralidade.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA – SEAGRI
GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Cincinato Pinto, 348 – Centro - Maceió - AL - CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1395/1391
www.agricultura.al.gov.br

Diante do exposto, entendemos haver neste momento, justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31, Lei Federal nº 13.019/2014.

Saliento que a justificativa e homologação serão disponibilizados no site da SEAGRI/AL, no endereço eletrônico: : www.agricultura.al.gov.br/editais2019, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014, correndo o prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação para apresentação de eventual impugnação (art. 32, §2º, da Lei nº. 13.019/2014).

Comissão de Monitoramento e Avaliação, em 23 de setembro de 2019.

Ludmila Cavalcante Freitas de Argolo

Presidente

Liduína Maria Calheiros de Alencar

Equipe de apoio